

## PORTARIA/GP/PMLC/ Nº142/2026

**Laguna Carapã /MS, 19 de fevereiro de 2026.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 12/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

### R E S O L V E

**ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO Nº 12/2026, referente a Prestação de Serviços de Manutenção calibração rastreável das pipetas utilizadas no laboratório do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS.**

Fundo Municipal de Saúde de Saúde	SRº ODILSON SOUZA MARQUES (FISCAL TITULAR) SRª AMANDA ESPINDOLA MACHADO (FISCAL SUPLENTE)
-----------------------------------	--

**ART. 2º -** O Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º -** Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**Código e-Sfinge: 5BA2DA2F4ADA943D9F751818F9C86FFC8FCBB53D**

**ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Odilson Souza Marques- Fiscal (titular) – Amanda Espindola Machado- fiscal (suplente).**